

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO**QUADRO RESUMO DO EDITAL**

Modalidade	Tomada de Preços nº 17/2017		
Tipo de licitação	Menor preço por ITEM		
Processo Licitatório	Nº 139/2017		
Fundamentação	Lei Federal 8.666/93, LC 123/06 atualizadas, e demais normas pertinentes.		
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u> <u>OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.</u>		
Objeto	Aquisição de materiais hidráulicos para obras de ampliação de redes de esgoto e água na Avenida José Marra da Silva, redes de distribuição e adutora de água no Retiro do Lago e rede adutora de água em Santo Antônio da Serra - CARMO DO CAJURU/MG, conforme especificado no projeto básico – Anexo I		
Dotação Orçamentária	04.01.17.512.1702-7002.4.4.90.51.00 04.01.17.512.1703-7003.4.4.90.51.00		
Valor total orçado para contratação. Art. 48, inciso II.	R\$89.058,44 (oitenta e nove mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).		
Orçamentos	Valor estimado obtido da média de orçamento de empresa do ramo.		
Local e horário e data limite para recebimentos dos envelopes	Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Sala: Comissão Permanente de Licitação Endereço: Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano. Período: até as 13h00min horas do dia 19/10/2017		
Local, horário e data para abertura da Sessão Pública	Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Sala: Comissão Permanente de Licitação Endereço: Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano. Abertura: às 13h15 horas do dia 19/10/2017		
Consultas ao edital e download	Disponível no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br . As informações poderão ser obtidas com a CPL, em dias de expediente, no horário de 7hs às 11hs e 13hs às 16hs. Fone: (37) 3244-1303, ou através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br		



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

PREÂMBULO

O **SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº. 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente Processo Licitatório 139/2017, na modalidade Tomada de preços Nº 17/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nos termos das requisições do SAAE, rege-se, basicamente, segundo seu objeto, por este edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES

O edital está disponível para download no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br. As informações poderão ser obtidas com a CPL, em dias de expediente, no horário de 7hs às 11hs e 13hs às 16hs, no SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, situada na Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG. Fone: (37) 3244-1303, ou através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. Não serão encaminhadas cópias do edital por fax e pelos correios.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:00 **horas do dia** 17 de outubro de 2017, no setor de Licitações do SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, situada na Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia 17 de outubro de 2017, **às** 13:15 horas na sala de licitações do SAAE.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse edital de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DEMAIS ATOS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO PODERÃO SER ENCAMINHADOS À CPL ATRAVÉS DE PROTOCOLO NO SETOR PRÓPRIO DO SAAE OU, PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DE E-MAIL licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

PROPOSTA COMERCIAL – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles estabelecidos pelo SAAE em seu projeto básico, parte integrante deste edital. O valor



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

máximo estimado é de R\$89.058,44 (oitenta e nove mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais hidráulicos para obras de ampliação de redes de esgoto e água na Avenida José Marra da Silva, redes de distribuição e adutora de água no Retiro do Lago e rede adutora de água em Santo Antônio da Serra - CARMO DO CAJURU/MG, conforme especificado no projeto básico – Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Empresas devidamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do SAAE, no ramo pertinente ao objeto da licitação, que cumpram as exigências da Lei nº 8.666 de 1993 até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente do SAAE de 7hs às 11hs e 13hs às 16hs.

2.1.1 – Esta licitação é destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.

OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

2.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando a seguinte identificação:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

2.3 – Será permitido à empresa licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

2.4 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante.

2.5 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

2.6 – Não poderão participar da presente licitação empresas nas seguintes condições:

2.6.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública.

2.6.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.7 – **É vedada a subcontratação** desta Tomada de Preços.

2.8 – A participação da licitante implica em plena aceitação das exigências contidas neste edital; estar ciente das condições da licitação; assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; fornecer informações complementares solicitadas pela Comissão do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

2.8.1 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

3 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME

3.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

3.1.1.1 - Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

3.1.1.2 - Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

3.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar na sessão pública.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

d - Para as hipóteses tratadas nas letras “a”, “b” e “c”, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo profissional responsável técnico pela contabilidade da empresa, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS:

Não usufruirá da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, a empresa que apresentar a receita bruta anual de seu último exercício valor que tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.3 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

4 – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

4.1 – Serão habilitadas na para presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**, apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura.**

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.5 - Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 01- HABILITAÇÃO.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.1.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e INSS – (Certidão Conjunta)**;

4.1.2.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal**;

4.1.2.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

4.1.2.5 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

4.1.2.6 - **Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas** (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440/2011.

a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais;

b) *São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.*

4.1.2.7 – Aplicam-se as regras do art. 43, da LC 123 de 2006 aos licitantes, quanto aos documentos de regularidade fiscal. O prazo para apresentação de novos documentos é de 5(cinco) dias úteis.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

4.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

4.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO IV**.

4.1.4.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo contido no **ANEXO V**.

4.1.5 – DOS DOCUMENTOS

4.1.5.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.1.5.2 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da CPL, na própria sessão.

4.1.5.3 – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

4.1.5.4 – O SAAE poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.1.5.5 - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

4.1.5.6. - Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n° 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, tais como recebidos.

4.1.5.7. - Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

4.1.5.8 - É facultado à CPL, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A Proposta Comercial deverá ser preferencialmente digitada, em língua portuguesa, entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Planilha de preços unitários, em até 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda nacional;
- c) Especificação completa do item ofertado de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital;
- d) Marca do material proposto no item;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 – Os preços deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.3 - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n° 8.666/93.

6 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo, serão protocolados os **envelopes separados e lacrados**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL**.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes referidos no preâmbulo, não será aceita a participação de nenhuma licitante (retardatária). Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n° 8.666/93.

6.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a sessão.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

6.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da sessão sem o julgamento e classificação das propostas, a CPL, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

6.5 – Da sessão para recebimento, abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da CPL, e por todos os licitantes presentes e legalmente representadas.

6.6 - O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do SAAE.

6.6.1 – Os licitantes deverão informar à CPL endereço de e-mail para encaminhamento de todas as correspondências relativas à licitação. O endereço de e-mail informado deverá constar da ata da sessão pública inaugural.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por ITEM**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

7.1.1 - Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 10% (dez por cento) superior ao do LICITANTE de menor valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 02 (dois) dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.2 - Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

7.2 – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

7.3 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor total, o desempate será por sorteio, em ato público.

7.4 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

7.4.1 – não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

7.4.2 – não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

7.4.3 – apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela administração;

7.4.4 – apresentem preço manifestamente inexecutável (conforme artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor não seja suficiente para suportar os custos e encargos sociais demandados, contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores e salários de mercado, devidamente demonstrados através de planilha de custos e planilha de contribuições sociais.

7.4.5 – apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

7.4.6 – contenham cláusulas de antecipação de pagamento;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.5 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

7.6 – Poderão ser corrigidas pela CPL singelos erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas propostas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas e que não caracterizem tratamento diferenciado.

7.7 – Na divergência entre os preços totais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

8.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

8.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL.

8.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

8.4 – Os recursos serão dirigidos a Diretora por intermédio da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados a Diretora, que decidirá em igual prazo.

8.5 – As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

8.6 – Não será conhecido o recurso administrativo cuja petição não cumpra os requisitos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

8.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no SAAE de Carmo do Cajuru.

8.8 – Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no setor de protocolo do SAAE, ou encaminhados através de e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

04.01.17.512.1702-7002.4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703-7003.4.4.90.51.00

10 – DO CONTRATO

10.1 – O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

10.2 – O contrato será assinado no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.3 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11 - SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação do objeto licitado.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, mediante apresentação do documento fiscal devido.

12.1.1 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 12.1 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

12.1.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pelo gestor do contrato.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

13.1 – Os produtos somente serão aceitos após verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital e se rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais.

13.2 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer, em até 20 (vinte) dias após a homologação do processo, de acordo com as necessidades do SAAE, que irá entrar em contato com a licitante vencedora via fax, e-mail e/ou telefone.

14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado.

14.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas na minuta de contrato (Anexo VIII), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido a Diretora que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

15.2 – Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo do SAAE, ou encaminhados através de e-mail: licitações@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pelo gestor do contrato, que poderá recusar os materiais entregues.

16.2 – A fiscalização exercida no interesse da administração do SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao SAAE ou a terceiros.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos à presente licitação.

17.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

17.3 – É facultada à CPL caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

17.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à CPL.

17.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

17.7 – É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

17.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

17.9 – O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes e demais interessado através da publicação no Diário Oficial do SAAE.

17.10 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, ao Presidente da CPL com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, através de protocolados no setor de protocolo do SAAE, ou encaminhados através de e-mail: licitações@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

17.12 – Todos os recursos e questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços serão disponibilizadas no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br para acesso a todo e qualquer interessado.

17.13 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone e-mail bem como o nome da pessoa indicada para contatos.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

17.14 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela CPL no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 7hs às 11hs e 13hs às 16hs, ou através do e-mail licitações@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

17.15 – Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Documentos para Cadastro;

Carmo do Cajuru, 28 de setembro de 2017.

Gleice Nascimento Guimarães

Diretora Geral

.....

Presidente Comissão de Licitação

.....

Assessor Jurídico



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO – I
PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº139/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais hidráulicos para obras de ampliação de redes de esgoto e água na Avenida José Marra da Silva, redes de distribuição e adutora de água no Retiro do Lago e rede adutora de água em Santo Antônio da Serra - CARMO DO CAJURU/MG.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição para a obra de ampliação de rede de esgoto e água na Avenida José Marra da Silva, redes de distribuição e adutora de água no Retiro do Lago e rede adutora de água em Santo Antônio da Serra.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços compreende a média aritmética dos preços pesquisados em empresas do ramo:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE LISO PB JEI DN 150mm C/ ANEL DE BORRACHA (NBR 7362) - BARRA 6 METROS	M	156	28,38	4.426,76
2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL SERIE NORMAL PB DN 100mm (NBR 5688) - BARRA 6 METROS	M	462	13,17	6.084,54
3	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI P/ REDE ÁGUA DN 50 / DE 60mm (NBR 5647/2004) C/ ANEL DE BORRACHA - BARRA 6 METROS	M	1.062	10,83	11.501,46
4	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI P/ REDE ÁGUA DN 75 / DE 85mm (NBR 5647/2004) C/ ANEL DE BORRACHA - BARRA 6 METROS	M	1.482	23,21	34.400,18
5	TUBO PVC SOLDAVEL P/ REDE ÁGUA DE 32mm (NBR 5648/1999) - BARRA 6 METROS	M	2.910	5,25	15.262,95
6	TUBO PVC SOLDAVEL P/ REDE ÁGUA DE 20mm (NBR 5648/1999) - BARRA 6 METROS	M	408	1,88	765,41
7	TUBO DE POLIETILENO (MANGUEIRA PEAD) PE 80 / PN 16 - DE 20mm COR AZUL PARA ÁGUA FRIA (NTS 048 / NBR 15561)	M	700	2,74	1.916,25



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

8	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, DN 50MM / DE60mm X 20mm PARA REDE DE AGUA FRIA (NBR 15803)	Unid.	21	22,91	481,04
9	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, DN 75MM / DE85mm X 20mm PARA REDE DE AGUA FRIA (NBR 15803)	Unid.	45	24,41	1.098,30
10	CAP DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO (PP) PARA TUBOS PEAD DN 20mm (NBR 15803)	Unid.	66	2,50	165,00
11	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 60mm (NBR 5648/1999)	Unid.	8	8,18	65,41
12	JUNÇÃO PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 60mm (NBR 5648/1999)	Unid.	5	13,26	66,32
13	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA PBA JE BOLSA DN 65 / DE 75mm x PONTA DN 75 / DE 85mm (NBR 5647/2004)	Unid.	1	17,34	17,34
14	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA PBA JE BOLSA DN 75 / DE 85mm x PONTA DN 65 / DE 75mm (NBR 5647/2004)	Unid.	1	20,29	20,29
15	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA P/ REDE ÁGUA DN 60 x 50mm (NBR 5648/1999)	Unid.	1	5,32	5,32
16	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA P/ REDE ÁGUA DN 60 x 32mm (NBR 5648/1999)	Unid.	11	8,37	92,04
17	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA P/ REDE ÁGUA DN 50 x 32mm (NBR 5648/1999)	Unid.	11	4,58	50,41
18	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA P/ REDE ÁGUA DN 25 x 20mm (NBR 5648/1999)	Unid.	72	0,35	24,96
19	CRUZETA PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 50mm (NBR 5648/1999)	Unid.	3	16,87	50,61
20	CAP PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 60mm (NBR 5648/1999)	Unid.	3	6,79	20,36
21	CAP PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 32mm (NBR 5648/1999)	Unid.	3	2,18	6,54
22	CAP PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 20mm (NBR 5648/1999)	Unid.	70	0,66	45,85
23	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 20mm (NBR 5648/1999)	Unid.	70	0,48	33,30
24	TÊ PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 32mm (NBR 5648/1999)	Unid.	4	2,95	11,79
25	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 32mm x 25mm (NBR 5648/1999)	Unid.	62	4,77	295,62
26	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 60mm x 25mm (NBR 5648/1999)	Unid.	10	12,44	124,40
27	CURVA LONGA PVC PBA 45° PB JE P/ REDE ÁGUA DN 50 / DE 60mm (NBR 5647/2004)	Unid.	2	36,59	73,18
28	CURVA LONGA PVC PBA 90° PB JE P/ REDE ÁGUA DN 50 / DE 60mm (NBR 5647/2004)	Unid.	4	40,95	163,80
29	CURVA LONGA PVC PBA 90° PB JE P/ REDE ÁGUA DN 75 / DE 85mm (NBR 5647/2004)	Unid.	4	40,56	162,22
30	CURVA LONGA PVC PBA 45° PB JE P/ REDE ÁGUA DN 75 / DE 85mm (NBR 5647/2004)	Unid.	2	32,28	64,56
31	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO ROSCÁVEL DN 32mm x 1" (NBR 5648/1999)	Unid.	4	1,51	6,05
32	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO ROSCÁVEL DN 85mm x 3" (NBR 5648/1999)	Unid.	7	26,37	184,56
33	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO ROSCÁVEL DN 60mm x 2" (NBR 5648/1999)	Unid.	8	7,33	58,61
34	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL SERIE NORMAL PB DN 100mm (NBR 5688)	Unid.	15	11,65	174,71
35	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO PREDIAL SERIE NORMAL DN 100mm (NBR 5688)	Unid.	15	5,73	85,92
36	SELIM PVC OCRE COM TRAVAS, JE 90° DN 150 x 100mm P/ REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10570)	Unid.	55	20,39	1.121,67
37	CAP PVC SIMPLES ESGOTO PREDIAL SERIE NORMAL DN 100mm (NBR 5688)	Unid.	70	5,45	381,50
38	TUBO FERRO GALVANIZADO NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE PESADA (ESPESSURA = 4,50mm) DN 3" P/ CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA - L = 6,00m	Unid.	3	450,27	1.350,80
39	CURVA LONGA 90° FERRO GALVANIZADO MACHO/FÊMEA DN 3" P/ REDE ÁGUA (NBR 6943/2000)	Unid.	2	191,84	383,68
40	CURVA LONGA 90° FERRO GALVANIZADO FÊMEA/FÊMEA DN 3" P/ REDE ÁGUA (NBR 6943/2000)	Unid.	2	197,01	394,03
41	CURVA LONGA 90° FERRO GALVANIZADO FÊMEA/FÊMEA DN 2" P/ REDE ÁGUA (NBR 6943/2000)	Unid.	2	66,71	133,41

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

42	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO CÔNICO, DN 3" P/ ÁGUA FRIA (NBR 6943/2000)	Unid.	4	239,37	957,49
43	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DN 4" x 2" (NBR 6943/2000)	Unid.	2	84,05	168,09
44	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DN 3" (NBR 6943/2000)	Unid.	3	70,69	212,06
45	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DN 3" x 2" (NBR 6943/2000)	Unid.	1	87,96	87,96
46	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DN 3" x 1 1/2" (NBR 6943/2000)	Unid.	1	87,96	87,96
47	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DN 2" (NBR 6943/2000)	Unid.	3	28,12	84,35
48	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DN 1 1/2" (NBR 6943/2000)	Unid.	1	19,75	19,75
49	BUJÃO DE FERRO GALVANIZADO DN 4" (NBR 6943/2000)	Unid.	1	72,62	72,62
50	CAP DE FERRO GALVANIZADO ROSCÁVEL DN 2 1/2" (NBR 6943/2000)	Unid.	1	39,50	39,50
51	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-16), DN 3" TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA	Unid.	2	361,85	723,71
52	REGISTRO DE GAVETA BRUTO C/VOLANTE PN-16 DN 2" - EM LIGA DE COBRE C/ ROSCA INTERNA - 1ª LINHA (NBR 15705/2009)	Unid.	6	92,06	552,38
53	TAMPÃO CIRCULAR ARTICULADO FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ ANEL DE POLIETILENO - CLASSE 400 DN 600mm (NBR 10160/2005)	Unid.	9	431,13	3.880,17
54	REDUÇÃO F.F. DÚCTIL PONTA BOLSA JE C/ DERIVAÇÃO P/ PVC PBA DN 150mm X 110mm	Unid.	1	112,83	112,83
55	TÊ F.F. DÚCTIL PONTA BOLSA JE C/ DERIVAÇÃO P/ PVC PBA DN 150mm X 85 mm	Unid.	1	288,47	288,47
TOTAL GERAL					89.058,44

As despesas decorrentes da contratação deste certame são estimadas no valor global de **R\$ 89.058,44 (oitenta e nove mil, cinquenta e oito reais, e quarenta e quatro centavos)**.

Obs. Anexo a este Projeto Básico, parte integrante do mesmo, constam as consultas (orçamentos), enviados pelas empresas.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória a ser adotada para deflagração da licitação cujo objeto encontra-se definido neste Projeto Básico deverá ser definida de acordo com as características do objeto e o valor estimado. No presente caso, trata-se de objeto comum, conforme define o art. 1º parágrafo único da Lei nº 10.520 de 2002, o que possibilita a adoção da modalidade Pregão. Vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (Grifamos)

Entre as cinco modalidades licitatórias estabelecidas no art. 22 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos o leilão e o concurso se diferem das demais modalidades sendo denominados como **especiais**¹. As modalidades convite, tomada de preços e concorrência, denominam-se **comuns**². Esta distinção deriva de que leilão e concurso possuem fins específicos, mostrando-se impróprias sua utilização para outros tipos de contratação.

¹ São especiais as modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993 que possuem fins específicos (concurso e leilão)

² As modalidades “comuns” de licitação são reguladas de modo bastante amplo, cabendo à Administração estabelecer exigências e requisitos compatíveis com a contratação visada. Estas modalidades apresentam procedimento mais flexível e abrangente. As três espécies de modalidade comum diferenciam-se entre si por



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

O concurso somente se aplica como procedimento de seleção para atribuição de prêmios ou seleção pautada em critérios muito específicos. O leilão somente se destina a selecionar a melhor proposta para alienação de bens ou direitos, nas hipóteses especificadas (JUSTEN FILHO, 2012, p.262).

A definição legal de cada uma das cinco modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993 é apresentada nos parágrafos do artigo 22, assim dispostos:

“§1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis previstos no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.”

As modalidades licitatórias leilão e concurso mostram-se impróprias para utilização no presente caso, por não constituírem modalidades comuns, ou seja, por possuírem fins específicos. O concurso destina-se a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico mediante instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores. O leilão, por sua vez, destina-se a alienação de bens móveis inservíveis e bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento. Portanto, entre as modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993 restaram: convite, tomada de preços e concorrência.

O critério de seleção determinado através do art. 23 da mencionada lei para adequação do certame é financeiro: convite até R\$80.000,00 (oitenta mil reais); tomada de preços até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); e concorrência acima de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Os valores informados como limites máximos para as modalidades licitatórias são considerados por objeto licitado e para o exercício financeiro (ano civil). A regra permite, também, utilizar concorrência em todos os limites, e tomada de preços até o seu próprio limite.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

Considerando os valores estimados para contratação, indicados no item anterior, entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666 de 1993, **poderão ser adotadas: Tomada de Preços e Concorrência.**

Em conclusão, as modalidades licitatórias adequadas para deflagração da licitação cujo objeto encontra-se definido neste Projeto Básico são: Tomada de Preços, Concorrência e Pregão.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originárias da contratação objeto deste Projeto Básico serão realizadas com a cobertura das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos financeiros:

04.01.17.512.1702-7002.4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703-7003.4.4.90.51.00

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA

Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer em até 20(vinte) dias após a homologação do processo, de acordo com as necessidades do SAAE, que irá entrar em contato com a licitante vencedora via fax, e-mail e/ou telefone.

Após o fornecimento dos produtos licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação neste anexo I.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Na forma do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666 de 1993, a Comissão de Licitação ou Pregoeiro poderá, a qualquer momento da licitação, independentemente de comunicação preliminar ao licitante, realizar diligências com o objetivo de promover escorreita instrução processual, podendo compreender: visita à sede da empresa; contato com tomadores de serviços para aferição da qualidade dos serviços prestados e outros.

Considerando o disposto na Lei Complementar 123 de 2006, o edital contempla a exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte para as contratações com a administração pública.

O contrato originário da licitação regular-se-á pela Lei nº 8.666 de 1993, por suas cláusulas, preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

O FORO eleito é o do domicílio do Contratante, em detrimento de quaisquer outros.

Carmo do Cajuru, 28 de setembro de 2017.

Pregoeiro ou Comissão

Assessor Jurídico

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017

(Deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

Ao

SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Comissão Permanente de Licitação

Rua Dona Josa de Souza, 127 Adelino Mano

Processo Licitatório 139/2017

Tomada de preços Nº 17/2017

Tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM

A empresa, inscrito CNPJ sob o nº, sediada à, Bairro....., município de, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant.	Marca	Preço unit.	Preço total
1	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE LISO PB JEI DN 150mm C/ ANEL DE BORRACHA (NBR 7362) - BARRA 6 METROS	M	156			
2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL SERIE NORMAL PB DN 100mm (NBR 5688) - BARRA 6 METROS	M	462			
3	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI P/ REDE ÁGUA DN 50 / DE 60mm (NBR 5647/2004) C/ ANEL DE BORRACHA - BARRA 6 METROS	M	1.062			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

4	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI P/ REDE ÁGUA DN 75 / DE 85mm (NBR 5647/2004) C/ ANEL DE BORRACHA - BARRA 6 METROS	M	1.482			
5	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DE 32mm (NBR 5648/1999) - BARRA 6 METROS	M	2.910			
6	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DE 20mm (NBR 5648/1999) - BARRA 6 METROS	M	408			
7	TUBO DE POLIETILENO (MANGUEIRA PEAD) PE 80 / PN 16 - DE 20mm COR AZUL PARA ÁGUA FRIA (NTS 048 / NBR 15561)	M	700			
8	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, DN 50MM / DE60mm X 20mm PARA REDE DE AGUA FRIA (NBR 15803)	Unid.	21			
9	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, DN 75MM / DE85mm X 20mm PARA REDE DE AGUA FRIA (NBR 15803)	Unid.	45			
10	CAP DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO (PP) PARA TUBOS PEAD DN 20mm (NBR 15803)	Unid.	66			
11	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 60mm (NBR 5648/1999)	Unid.	8			
12	JUNÇÃO PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 60mm (NBR 5648/1999)	Unid.	5			
13	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA PBA JE BOLSA DN 65 / DE 75mm x PONTA DN 75 / DE 85mm (NBR 5647/2004)	Unid.	1			
14	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA PBA JE BOLSA DN 75 / DE 85mm x PONTA DN 65 / DE 75mm (NBR 5647/2004)	Unid.	1			
15	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA P/ REDE ÁGUA DN 60 x 50mm (NBR 5648/1999)	Unid.	1			
16	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA P/ REDE ÁGUA DN 60 x 32mm (NBR 5648/1999)	Unid.	11			
17	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA P/ REDE ÁGUA DN 50 x 32mm (NBR 5648/1999)	Unid.	11			
18	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA P/ REDE ÁGUA DN 25 x 20mm (NBR 5648/1999)	Unid.	72			
19	CRUZETA PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 50mm (NBR 5648/1999)	Unid.	3			
20	CAP PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 60mm (NBR 5648/1999)	Unid.	3			
21	CAP PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 32mm (NBR 5648/1999)	Unid.	3			
22	CAP PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 20mm (NBR 5648/1999)	Unid.	70			
23	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 20mm (NBR 5648/1999)	Unid.	70			
24	TÊ PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 32mm (NBR 5648/1999)	Unid.	4			
25	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 32mm x 25mm (NBR 5648/1999)	Unid.	62			
26	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL P/ REDE ÁGUA DN 60mm x 25mm (NBR 5648/1999)	Unid.	10			
27	CURVA LONGA PVC PBA 45° PB JE P/ REDE ÁGUA DN 50 / DE 60mm (NBR 5647/2004)	Unid.	2			
28	CURVA LONGA PVC PBA 90° PB JE P/ REDE ÁGUA DN 50 / DE 60mm (NBR 5647/2004)	Unid.	4			
29	CURVA LONGA PVC PBA 90° PB JE P/ REDE ÁGUA DN 75 / DE 85mm (NBR 5647/2004)	Unid.	4			
30	CURVA LONGA PVC PBA 45° PB JE P/ REDE ÁGUA DN 75 / DE 85mm (NBR 5647/2004)	Unid.	2			
31	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO ROSCÁVEL DN 32mm x 1" (NBR 5648/1999)	Unid.	4			
32	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO ROSCÁVEL DN 85mm x 3" (NBR 5648/1999)	Unid.	7			
33	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO ROSCÁVEL DN 60mm x 2" (NBR 5648/1999)	Unid.	8			
34	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL SERIE NORMAL PB DN 100mm (NBR 5688)	Unid.	15			
35	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO PREDIAL SERIE NORMAL DN 100mm (NBR 5688)	Unid.	15			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

36	SELIM PVC OCRE COM TRAVAS, JE 90° DN 150 x 100mm P/ REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10570)	Unid.	55			
37	CAP PVC SIMPLES ESGOTO PREDIAL SERIE NORMAL DN 100mm (NBR 5688)	Unid.	70			
38	TUBO FERRO GALVANIZADO NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE PESADA (ESPESSURA = 4,50mm) DN 3" P/ CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA - L = 6,00m	Unid.	3			
39	CURVA LONGA 90° FERRO GALVANIZADO MACHO/FÊMEA DN 3" P/ REDE ÁGUA (NBR 6943/2000)	Unid.	2			
40	CURVA LONGA 90° FERRO GALVANIZADO FÊMEA/FÊMEA DN 3" P/ REDE ÁGUA (NBR 6943/2000)	Unid.	2			
41	CURVA LONGA 90° FERRO GALVANIZADO FÊMEA/FÊMEA DN 2" P/ REDE ÁGUA (NBR 6943/2000)	Unid.	2			
42	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO CÔNICO, DN 3" P/ ÁGUA FRIA (NBR 6943/2000)	Unid.	4			
43	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DN 4" x 2" (NBR 6943/2000)	Unid.	2			
44	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DN 3" (NBR 6943/2000)	Unid.	3			
45	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DN 3" x 2" (NBR 6943/2000)	Unid.	1			
46	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO DN 3" x 1 1/2" (NBR 6943/2000)	Unid.	1			
47	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DN 2" (NBR 6943/2000)	Unid.	3			
48	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DN 1 1/2" (NBR 6943/2000)	Unid.	1			
49	BUJÃO DE FERRO GALVANIZADO DN 4" (NBR 6943/2000)	Unid.	1			
50	CAP DE FERRO GALVANIZADO ROSCÁVEL DN 2 1/2" (NBR 6943/2000)	Unid.	1			
51	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-16), DN 3" TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA	Unid.	2			
52	REGISTRO DE GAVETA BRUTO C/VOLANTE PN-16 DN 2" - EM LIGA DE COBRE C/ ROSCA INTERNA - 1ª LINHA (NBR 15705/2009)	Unid.	6			
53	TAMPÃO CIRCULAR ARTICULADO FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ ANEL DE POLIETILENO - CLASSE 400 DN 600mm (NBR 10160/2005)	Unid.	9			
54	REDUÇÃO F.F. DÚCTIL PONTA BOLSA JE C/ DERIVAÇÃO P/ PVC PBA DN 150mm X 110mm	Unid.	1			
55	TÊ F.F. DÚCTIL PONTA BOLSA JE C/ DERIVAÇÃO P/ PVC PBA DN 150mm X 85 mm	Unid.	1			
TOTAL GERAL						

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, transporte, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, seguros, lucros, todos os tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS que conhecemos integralmente as condições estipuladas na presente Licitação. Sendo vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, sócio administrador, portador da cédula de identidade Nº _____, C.P.F/MF: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Representante Legal:

Identificação:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO – III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....,de.....de 2017

AO

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Atenção: Comissão de Licitação – CPL

Ref.: Processo Licitatório 139/2017

Tomada de preços Nº 17/2017

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa..... vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr., Carteira de identidade nº....., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para obras de ampliação de redes de esgoto e água na Avenida José Marra da Silva, redes de distribuição e adutora de água no Retiro do Lago e rede adutora de água em Santo Antônio da Serra - CARMO DO CAJURU/MG.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação deflagrada pelo SAAE, modalidade **Tomada de Preços nº /2017, Processo Administrativo nº /2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Representante Legal:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para obras de ampliação de redes de esgoto e água na Avenida José Marra da Silva, redes de distribuição e adutora de água no Retiro do Lago e rede adutora de água em Santo Antônio da Serra - CARMO DO CAJURU/MG

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

(Localidade/UF), _____ de _____ de 2017

Assinatura: _____

Representante Legal:

Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DEQUE
ENTRE SI CELEBRAM O SAAE E A EMPRESA -----**

Contrato que entre si celebram, de um lado o **SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Adelino Mano-Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada CONTRATADA, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito, com amparo na Lei nº 8.666/93, princípios aplicáveis à administração pública, supletivamente normas de direito civil, celebrar o presente contrato administrativo originário do Processo Licitatório nº ____/2017, modalidade Tomada de Preços nº ____/2017, nos seguintes termos:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais hidráulicos para obras de ampliação de redes de esgoto e água na Avenida José Marra da Silva, redes de distribuição e adutora de água no Retiro do Lago e rede adutora de água em Santo Antônio da Serra, nos termos das requisições do SAAE.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado de acordo com o descrito no Projeto Básico, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ -----(-----
-----), correspondente à quantidade estabelecidas, conforme especificado abaixo:

Inserir planilha com preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, mediante apresentação do documento fiscal devido.

4.2 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 12.1 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

4.3 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA

5.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

5.2 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer em até 20(vinte) dias após a homologação do processo, de acordo com as necessidades do SAAE, que irá entrar em contato com a licitante vencedora via fax, e-mail e/ou telefone.

5.3 - Após o fornecimento dos produtos licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no Anexo I deste Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;
- 6.1.2. Atender à solicitação de fornecimento feita pelo SAAE de Carmo do Cajuru, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após assinatura do contrato;
- 6.1.3. Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento conforme especificado na proposta e responder por qualquer defeito, procedendo à substituição, sempre que necessária;
- 6.1.4. Substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.5. Responsabilizar pelo transporte e descarregamento dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAAE;
- 6.1.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.2. Constituem obrigações do Contratante:

- 6.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;
- 6.2.2. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702-7002.4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703-7003.4.4.90.51.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, e demais normas pertinentes, o contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

- a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- c) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

8.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão contratual.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

12.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 – Incumbirá AO CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos no Diário Oficial do Município, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da CONTRATADA.

12.3 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Projeto Básico.

12.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

12.5 - Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru, _____ de _____ de 2017



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO – VII

DOCUMENTOS PARA CADASTRO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.